

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.199, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.599.032,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.599.032,06 (Doze milhões quinhentos e noventa e nove mil e trinta e dois reais e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	500.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	500.000,00
401010618115107559 - POLÍCIA CIVIL	41500000001	449051	372.248,31
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	760.000,00
481011212215112184 - SECTET	01708000024	449052	4.000.000,00
481011236415068866 - SECTET	02708000024	339036	5.200.893,03
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	1.265.890,72
<b>TOTAL</b>			<b>12.599.032,06</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
401010618115107559 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449051	372.248,31
481011236415068866 - SECTET	02708000024	335041	5.200.893,03
481011957314908699 - SECTET	01708000024	339039	4.000.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	339039	1.265.890,72
911022884600008590 - Enc.	01500000001	339039	1.760.000,00

SEPLAD-PL			
TOTAL			12.599.032,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.533, DE 12/02/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**